



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Projeto de Lei Municipal nº 021, de 20 de outubro de 2014.

Estima a receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, para o Exercício Econômico Financeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 29.955.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	532.440,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	596.850,36
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	908.789,64
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	50.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	27.434.029,60
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	33.480,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.954.423,52
	SUB – TOTAL	R\$	26.601.166,08
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.514.835,72
	SUB – TOTAL	R\$	2.514.835,72
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	838.998,20
	SUB – TOTAL	R\$	838.998,20
	TOTAL GERAL	R\$	29.955.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	16.968.508,19
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	8.892.353,61
	SUB – TOTAL	R\$	25.860.861,80
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	3.076.900,00
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	10.000,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	260.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	3.346.900,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	747.238,20
	SUB – TOTAL	R\$	747.238,20
	TOTAL GERAL	R\$	29.955.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	865.720,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	667.500,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.407.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	11.856.068,88
02.08	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	8.000,00
02.09	SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$	117.000,00
02.10	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MEIO AMBIENTE	R\$	3.165.137,85
02.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	299.550,00
02.14	IMPRESP	R\$	2.108.488,20
02.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	6.542.235,07
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.918.300,00
	TOTAL GERAL	R\$	29.955.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

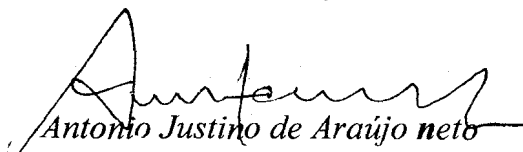
Parágrafo Único - O limite fixado no item I deste Artigo poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2015, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 20 de outubro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional